

PORTARIA Nº 97 DE 18 DE JULHO DE 2019

*“Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar o cumprimento do objeto dos termos de fomento junto a Organização da Sociedade Civil - CONSEP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3624/2017, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 82 da Lei Orgânica de Borda da Mata - MG, de 05 de abril de 1981.

CONSIDERANDO que o item XI do Artigo 2º e o Artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014. Que *“estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790 de 23 de março de 1999.”*:

CONSIDERANDO o Artigo 80 do Decreto nº 3624/2017, de 17 de Abril de 2017, estabelece que *“A Administração Pública Municipal deverá constituir Comissão de Monitoramento e avaliação, nomeada através de Portaria em meio oficial de comunicação, composta por no máximo 05 (cinco) membros, que deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, independente da seleção ter sido por Chamamento Público, Inexigibilidade ou dispensa do Chamamento Público.”*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** que deverá monitorar e avaliar a parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil – CONSEP de Borda da Mata, independente da seleção ter sido por chamamento Público, Inexigibilidade ou Dispensa do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3624/2017, composta pelos seguintes membros:

1. **BAREZZE REZENDE BRANDAO**, Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais e Meio Ambiente, MASP 2827;
2. **JONAS PAULINO RODRIGUES JUNIOR**, Assessor Jurídico I, MASP 2820;



3. PAULO CEZAR BARBATO, Artífice de Obras e Serviços Públicos, MASP
166.

Parágrafo Único – Ficam os servidores **BAREZZE REZENDE BRANDAO** e **JONAS PAULINO RODRIGUES JUNIOR**, designados, respectivamente, como Presidente e Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Monitorar e avaliar a parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil – CONSEP de Borda da Mata, independente da seleção ter sido por chamamento Público, Inexigibilidade ou Dispensa do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3624/2017.

II – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, que deverá ser publicado e homologado, independente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil, juntamente com o Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, devendo conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos Controles Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrências dessas auditorias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

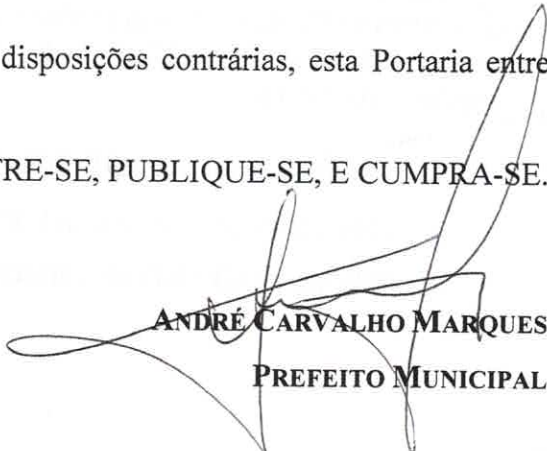
CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade. Dou fé.

Borda da Mata, 18 / 07 / 2019

Nome: Carolina M. Trota
Carolina Mendes Trota
Assessoria Administrativa
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.


ANDRÉ CARVALHO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL